



**MPV 1182  
00234**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Sen. Romário (PARTIDO LIBERAL-RJ)

**EMENDA N° - CMMMPV 1.182/2023**  
(à MPV 1182/2023)

Inclui o seguinte parágrafo ao art. 33 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018:

**“Art. 33.** As ações de comunicação, de publicidade e de marketing da loteria de apostas de quota fixa observarão a regulamentação do Ministério da Fazenda, incentivada a autorregulação.

(...)

§ 3º - Fica vedada qualquer veiculação de propaganda publicitária alusiva às apostas esportivas nas camisas de jogo ou treino dos atletas e treinadores, assim como publicidade estática em estádios ou arenas esportivas. Fica também estabelecido apenas o horário entre 21:00 e 06:00 para a veiculação de propaganda televisiva ou radiofônica relacionada às empresas de apostas esportivas.

(...)"

## **JUSTIFICAÇÃO**

Observa-se, atualmente, uma avassaladora presença publicitária das empresas de apostas em camisas de clubes, estádios e arenas esportivas e na programação diária de rádio e TV. Tal publicidade tem atingido, sobretudo, crianças e adolescentes, que acompanham os jogos e partidas cujo patrocínio, predominantemente, é de casas de apostas.

Tal situação vem tornando tal público extremamente vulnerável à influência dessa prática, levando inclusive à iniciação precoce na atividade e o dispêndio de recursos sem a supervisão ou concordância dos pais. Transformam-se, também e involuntariamente, em garotos-propaganda dessas empresas, ao vestir a camisa desses clubes contendo as suas marcas.

Sabemos todos que a prática regular de apostas pode incorrer em mecanismo de vício semelhante ao relacionado ao álcool e drogas. O Estado tem o dever e a obrigação de proteger grupos vulneráveis, como crianças e jovens, dessa potencial ameaça não apenas financeira, mas à saúde física e mental.

Nesse sentido, não podemos permitir que a publicidade das apostas atinja, sem qualquer empecilho ou circunstância, esse grupo populacional, sob pena de gerarmos indivíduos predispostos ao vício e à nefasta prática recorrente de apostas desmedidas.

Ciente da importância da Emenda, peço o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador ROMÁRIO